

Releitura Municipal de Lanás, em 22 de novembro de 1983.

O Celso de Oliveira,
Prefeito Municipal



Lei n.º 1481

Estima e Recita e fixe a despesa para o Exercício de 1984

O povo do Município de Lanás, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome sanciono e promulgo:

Art. 1.º - O arcabuto geral do Município de Lanás, para o exercício de 1984, estima a receita em R\$ 1.900.000.000,00 (um bilhão e novecentos milhões de cruzeiros) e fixe a despesa em R\$ 1.680.930.000,00 (um bilhão, seiscentos e oitenta milhões e trezentos e trinta mil cruzeiros), distribuídos pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2.º - O Saldo anterior de

Os recursos para utilização dos
dotes, adições e suplementos,
do disposto na Lei Municipal n.^o

Art. 3^o - A receita será realiza-
da e outras receitas correntes e a
argor e das especificações constantes
64, com o seguinte detalhamento:

1- Receitas correntes	
1.1- Receita tributária	437.860.000,00
1.2- Receita patrimonial	1.970.000,00
1.4- Receita de serviços	1.000.000,00
1.5- Transferências correntes	732.500.000,00
1.6- Outras Receitas correntes	43.445.000,00

2- Receitas de Capital	
2.1- Operações de Crédito	531.149.814,00
2.2- Doações de Bens	8.960.000,00
2.3- Transferências de Capital	140.300.480,00
2.4- Outras Receitas de Capital	2.264.700,00

Total de Receitas

Art. 4^o - A despesa será realizada
por "unidade de governo" e por unidade,

no 18

deute recuperatória para abertura de cu-
mplicias e extraordinários, na forma
1/177, de 29 de Setembro de 1978.

mediante a arrecadação dos tributos, em
capital, na forma da legislação em
vigo. Anexo nº 2 de Lei nº 4.351/

1.216.885.000,00

688.115.000,00

1.900.000.000,00

acordo com a seguinte discriminação
cametarias:

207

- 04 - Agricultura
- 08 - Educação e Cultura
- 10 - Habitação e Urbanismo
- 11 - Indústria, Comércio e Serviços
- 13 - Saúde e Segurança
- 15 - Assistência e Previdência
- 16 - Transporte

Sub Total

99 - Reserva de Contingência

Total

Por unidades orçamentárias

- 1 - Câmara Municipal
- 1.1 - Corpo Deliberativo
- 1.2 - Secretaria

- 2 - Prefeitura Municipal
- 2.1 - Gabinete e Secretarias da Prefeitura
- 2.2 - Departamento de Administração
- 2.3 - Departamento Financeiro
- 2.4 - Departamento de Saúde e Assistência
- 2.5 - Departamento de Educação e Cultura
- 2.6 - Departamento de Serviços
- 2.7 - Departamento de Planejamento

Handwritten signature or initials

16.000.000,00
 159.443.000,00
 315.037.000,00
 11.550.000,00
 80.350.000,00
 157.205.000,00
 103.600.000,00

1.680.930.000,00
 219.070.000,00
 1.900.000.000,00

27.000.000,00
 3.900.000,00

49.650.000,00
 4.815.000,00
 35.480.000,00
 14.500.000,00
 159.443.000,00
 11.550.000,00
 80.350.000,00
 157.205.000,00
 103.600.000,00

1000

Art. 5º - Fica o Poder
 a. Realizar operações de
 até o limite de R\$ 1.000.000,00 e
 nos termos do art. 67 da
 b - em caráter excepcional,
 do aumento de despesas, nos
 c - utilizar, parcial ou totalmente,
 recursos a abertura de créditos

Art. 6º - Revogam-se as disposições
 Art. 7º - Esta lei entra em vigor

usando, portanto, a todas as
 e a execução da presente lei pertencendo
 tão inteiramente como na

República Municipal de Lavras,

Dr. Celso de Oliveira
 Prefeito Municipal.

collecção autorgada a
crédito por antecipação de Receita
líquida por cento de Receita corrente
municipal constitucional n.º 1169.
de limite de 50% (inquente por cento)
previsto do art. 43.512 de Lei n.º 4.320/64.
atacado do orçamento presente, como
obrigação.

o contrário.

partir de 1.º de janeiro de 1984.

autoridades a quem o conhecimento
se a cumprir e a fazer cumprir,
e assim.

23 de novembro de 1983